

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA GABINETE DO PREFEITO

Avenida Francisco Alves de Carvalho nº 54, Bairro Centro, CEP: 64.415-000
CNPJ Nº 10.560.403/0001-49

DECRETO Nº 019, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino de Nazária, na forma que especifica.

OSVALDO BONFIM DE CARVALHO, Prefeito do Município de Nazária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do coronavírus;

CONSIDERANDO a importância do cumprimento das diretrizes e protocolos ora implementados pelas Autoridades em Saúde Pública, que tem por único fim proteger a população;

CONSIDERANDO que igual medida está sendo adotada pelas Chefias dos Poderes Executivos de diversos Municípios e Estados brasileiros, inclusive o estado do Piauí, conforme Decreto Estadual nº 18.913 de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de reorganizar as atividades escolares como medida de ação preventiva à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de que medidas urgentes assegurem, também o cumprimento da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO, o agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos em Estados e Municípios, já tendo sido decretado em Nazária “Estado de Calamidade Pública”, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo no COVID-19, necessitando, assim, da intensificação, a cada dia, das ações, por parte da Prefeitura Municipal de Nazária, para seu enfrentamento, tendo, inclusive, na área da educação, que reorganizar as atividades escolares como medida de ação preventiva à propagação do vírus.

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de adotar medidas urgentes, neste particular, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, como forma de prevenção do COVID-19.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA GABINETE DO PREFEITO

Avenida Francisco Alves de Carvalho nº 54, Bairro Centro, CEP: 64.415-000
CNPJ Nº 10.560.403/0001-49

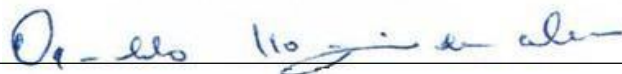
DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades educacionais presenciais nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de nazária até o dia 31 de maio de 2020– em razão de medidas preventivas da contaminação do novo coronavírus (COVID – 19), que estão sendo adotadas, no âmbito do Município de Nazária-PI, atendendo as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde – OMS, bem como dos órgãos e entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Parágrafo Único – Caberá a Secretaria Municipal de Educação, quando do retorno das aulas, editar normas para a reposição das aulas suspensas, de forma a preservar o padrão de qualidade previsto no início IX, do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e execução dos currículos e programas, mantendo o cumprimento mínimo anual de 800 horas na Educação Básica, nos termos do inciso I, art. 24 da LDB, para o ano letivo de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazária (PI), em 30 de abril de 2020



OSVALDO BONFIM DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Nazária